ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 8 2

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 3.000,00 (/ três mil cruzeiros novos) para fazer face as despesas decorrentes com as inaugurações diversas na / séde do Município e Distritos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU EM 24 DE OUTUBRO DE 1968.

P R E F E I T O

a) Luiz Marques da Fonsêca,